

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...”

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em capacitação tributária na área pública, para ministrar o curso “Reforma Tributária para Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (EC 132/23, PLP 68/24 e LC 214/25)”, com carga horária total de 20 horas, modalidade presencial, a ser executado *in company* para servidores da área administrativa e setores estratégicos a ser realizado presencialmente nas dependências da FSCMPA no segundo semestre de 2025.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A FSCMPA desenvolve anualmente o Programa Anual de Capacitação, que tem como foco desenvolver continuamente seus servidores. Este programa está alinhado ao Planejamento Estratégico da Instituição, quer seja para melhorar a experiência do paciente, quer seja para promover a sustentabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

2.2 Espera-se que os servidores tenham capacitação diante das equipes responsáveis pelos processos administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, de suprimentos, jurídicos e de controle interno, diante das profundas mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pelo PLP nº 68/2024 e pela Lei Complementar nº 214/2025. para gerenciar o orçamento da FSCMPA.

2.3 Considerando que a FSCMPA recentemente atualizou seu mapa estratégico, onde alcançou o objetivo de ser uma instituição acreditada nível 03 de excelência na ONA e hoje possui a

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

certificação internacional canadense “QMENTUM”, buscando um nível superior. Desta forma, é essencial fortalecer os servidores para que estes sejam cada vez mais preparados a gerenciar os processos administrativos e garantir as competências necessárias para o bom andamento na gestão administrativa da FSCMPA.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1 O referido curso será ministrado pelo instrutor responsável, Prof. Fernando Márcio Souza Sampaio, que possui qualificação amplamente comprovada no documento apresentado, com mais de 20 anos de experiência na administração pública, atuação como Analista Contábil da SEFA/PA, consultor tributário, professor em cursos de MBA e instrutor em inúmeras instituições públicas, além de ser referência nacional em temas como Reforma Tributária, eSocial, REINF, DCTFWeb, retenções e compliance governamental. Sua expertise específica no setor público e, especialmente, em órgãos estaduais e instituições de saúde, evidencia notória especialização e capacidade técnica singular.

3.2 O conteúdo ofertado possui enfoque exclusivo na realidade das fundações públicas hospitalares, abordando impactos específicos da Reforma Tributária na aquisição de insumos médico-hospitalares, contratação de serviços assistenciais, análise de documentos fiscais, regimes especiais aplicáveis à saúde, manutenção de equipamentos, gestão de fornecedores e responsabilidade administrativa. Trata-se de abordagem que não se encontra disponível em cursos generalistas do mercado o que caracteriza inviabilidade de competição. Possui amplo reconhecimento no mercado e tem amplo reconhecimento no mercado pela seriedade.

3.3 O grupo apresenta certificações que serão encaminhadas em anexo a este TR, além de encaminhar a proposta de atuação com a prática necessária para acompanhamento da GEDP.

3.4 Constitui-se como capacitação singular, uma vez que seu planejamento pedagógico está alinhado ao que preconiza as diretrizes da FSCMPA, bem como cumpre os requisitos de desenvolvimento singular nas atividades.

3.5 Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Curso de qualificação presencial/in company sobre as atualizações da Reforma Tributária (EC 132/23, PLP 68/24 e LC 214/25) para os servidores responsáveis pelos processos administrativos, financeiros, contábeis, fiscais, de suprimentos, jurídicos e de controle internos com vistas em desenvolver a equipe administrativa, financeira, contábil, fiscal, suprimentos e jurídica da FSCMPA	Até 40 vagas.

4.1 Especificação detalhada:

A contratação será para ofertar capacitação na modalidade presencial, com viés prático e interativo, através de metodologias ativas essenciais para os servidores que compõe a equipe contábil, fiscal, suprimentos e jurídica da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, os conteúdos programáticos serão trabalhados conforme descritos abaixo:

4.1.2. BLOCO 1 – Fundamentos da Reforma e Impactos no Setor Público de Saúde

- O sistema tributário atual e os problemas enfrentados pelos hospitais públicos e fundações públicas de saúde.
- As três grandes bases da LC 214/25: consumo, renda e patrimônio, e o que atinge diretamente a Santa Casa.
- Princípios da Reforma: neutralidade, simplificação, transparência e rastreabilidade. Por que isso interessa para auditoria.
- Estrutura do IVA Dual: IBS (estados e municípios) e CBS (União).
- Fato gerador no destino e como isso interfere em contratos de fornecimento hospitalar, inclusive quando há entrega interestadual de medicamento.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

f. Alíquotas e repartição de receitas entre União, Estados e Municípios, e impacto indireto sobre o financiamento da saúde pública estadual.

4.1.3. BLOCO 2 – Operacionalização e Crédito Tributário

- Não cumulatividade e direito a créditos. O que muda na compra de medicamentos, gases medicinais, OPME, serviços terceirizados de apoio diagnóstico, locação de equipamentos e manutenção especializada.
- Apuração, recolhimento e escrituração no novo modelo: quem responde por isso dentro da Fundação.
- Split Payment: retenção automática de tributos no pagamento ao fornecedor. Como isso altera fluxo financeiro, prestação de contas, relatórios de liquidação e contrato.
- Regimes diferenciados (redução de alíquota em 60 por cento ou 30 por cento, isenções e tratamentos específicos) e quais áreas da Santa Casa podem ser beneficiadas.

4.1.4. BLOCO 3 – Regimes Específicos e Programas de Cidadania

- Regimes específicos: combustíveis, energia, movimentação de bens imóveis, serviços de hotelaria e alimentação. Como isso impacta contratos de lavanderia hospitalar, hotelaria hospitalar, alimentação hospitalar, limpeza hospitalar e manutenção predial.
- Programas de cidadania fiscal: cashback, incentivo à exigência de documento fiscal pelo cidadão, rastreabilidade de operações e impacto futuro na transparência da Fundação.

4.1.5. BLOCO 4 – IPI, Imposto Seletivo e Simples Nacional

- Extinção gradual do IPI e reflexos em materiais e equipamentos hospitalares.
- Imposto Seletivo. Impacto em bens considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, possível reflexo de custo na cadeia de insumos.
- Regras do Simples Nacional para fornecedores da Fundação. Risco comum: contratação de pessoa jurídica “pequena” para serviço médico especializado. O que pode e o que não pode.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

4.1.6. BLOCO 5 – Documentos Fiscais e Fase de Transição

- Ajustes nos documentos fiscais eletrônicos. Nota Técnica, CFOP, CST. O que a área de suprimentos precisa começar a olhar na NF-e e no XML para não receber mercadoria com erro fiscal.
- Linha do tempo 2026 a 2032. Transição entre o sistema atual e o novo modelo. Conviveremos com duas lógicas, e isso precisa ser registrado e arquivado da forma correta para auditoria.
- Comitê Gestor do IBS e governança da arrecadação: o que muda para a relação entre a Fundação e Estado/Município.

4.1.7. BLOCO 6 – Aplicações Práticas, Debate e Encerramento

- Estudo de caso: impacto da Reforma Tributária sobre o custo assistencial de um contrato típico da Santa Casa (exemplo: fornecimento contínuo de material cirúrgico ou contrato de prestação de serviços especializados).
- Planejamento orçamentário e financeiro: previsão de custo, impacto na despesa de custeio da assistência, justificativas técnicas para os órgãos de controle.

4.1.10 DIFERENCIAIS DO CURSO.

- Foco em fundação pública de saúde, não no setor privado e não em prefeitura genérica.
- Análise direta sobre compras hospitalares, contratos de serviços assistenciais e gestão de fornecedores.
- Interpretação tributária alinhada ao controle interno e à responsabilização do gestor público.
- Discussão sobre fluxo orçamentário e financeiro, e não só “teoria tributária”.
- Material com quadros comparativos, linguagem direta e aplicável.
- Espaço para perguntas reais dos setores críticos: Suprimentos, Financeiro, Jurídico, Contabilidade.
- Suporte técnico por 180 dias limitado aos temas ministrados, para garantir que a Fundação consiga aplicar o conteúdo com segurança

4.2 O curso acontecerá nas dependências da FSCMPA, em local a ser selecionado pela

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDP

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade do servidor Victor Matheus Silva Maués, ID FUNCIONAL: 5917758/2, email: victor.maués@santacasa.pa.gov lotado na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDP . Como fiscal substituto será a servidora Carolina Messeder Zahluth, ID FUNCIONAL: 5950993/3, email: carolina.zahluth@santacasa.pa.gov.br lotada na Gerência de Desenvolvimento de Pessoas

5.2 A fiscalização será exercida no interesse do FSCMPA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, nasua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público;

5.3 Após o encerramento do treinamento em cada etapa, deverá ser comprovada a realização da capacitação pelos profissionais, por meio de frequência emitida pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDP e certificados entregues pela contratada, a serem encartados neste procedimento.

6. VALOR DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6. 1 O valor da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) contemplando até 40 vagas nos variados módulos, sendo o valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais);

6.2 O pagamento será realizado após a conclusão da turma.

6.3 A Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

6.5 O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA CPF 821.928.472-20 (CNPJ 30.396.534/0001-40), através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

6.5.1 BANCO DO BRADESCO: Agência 5596-4 | Conta Corrente: 25.736-2

6.6 Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções,

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que os serviços contratados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado e que representem vantajosidade para a administração, contando que nenhuma das partes tenham manifestada oposição no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do Contrato e que sejam seguidas as normas legais de prorrogação.

8.2 Fica permitida a negociação com a contratada para a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. CONTRATADO

9.1 Trata-se de curso realizado pela empresa ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA CPF 821.928.472-20, CNPJ: 30.396.534/0001-40, Insc Estadual, com sede RUA TRES 13 CJ TUCURUVI - COQUEIRO - ANANINDEUA - PARÁ - 67113-070.

9.2 O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de ANA CAROLINA ALEIXO DE SOUZA CPF 821.928.472-20 (CNPJ 30.396.534/0001-40), através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

BANCO DO BRADESCO: Agência 5596-4 | Conta Corrente: 25.736-2

10. DEVERES DO CONTRATADO

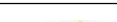
10.1 Executar fielmente a execução dos serviços conforme proposta ofertada e de acordo com as exigências constantes deste termo de referência.

10.2 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA

10.3 Disponibilizar ao final do curso os certificados de participação

10.4 Emitir a nota fiscal com especificação do curso

10.5 Ser responsável pelos materiais pedagógicos que irá utilizar no referido treinamento;

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
TERMO DE REFERÊNCIA		

10.6 Encaminhar com antecedência de 10 dias, cinco perguntas objetivas, com quatro alternativas cada e o gabarito, para que seja avaliado o indicador de retenção de conhecimento do referido curso. As perguntas devem estar correlacionadas a ementa do curso e apresentar nível compatível a formação esperada.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 São deveres da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará:

11.2 Disponibilizar infra-estrutura aos servidores para assistir ao curso, tais como, espaço adequado contendo acesso internet, computador, TV, dentre outros, caso seja necessário

11.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, observando ainda as condições estabelecidas na proposta da empresa e termo de referência

11.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre a não execução dos serviços ora ofertados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias em tempo hábil ao período do curso

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Belém (PA), 19 de Novembro de 2025

Victor Matheus Silva Maués

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará/FSCMPA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3667715

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Victor Matheus Silva Maués, **CPF:** ***.508.762-**

Em: 24/11/2025 09:53:38

Aut. Assinatura: c3ad20d70b193d282d6d9bf58dffeb076b79d37fb9e6e01194788116fc8ce280



Identificador de autenticação: 500fa2cb-09ca-489c-bf6d-f0f8ee15a260

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>